



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2013

Dispõe sobre alteração da destinação de área urbana e dá outras providências.

JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a destinação do imóvel urbano, assim declarado através da Lei Municipal nº 1.663/2007, objeto da **Matrícula nº 10.881 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, oriundo da Matrícula nº 1.558 do mesmo CRI, abaixo descrito, para a finalidade de **implantação de empreendimentos urbanísticos de interesse social**:

PARTE DA FAZENDA OLIVEIRA - IMÓVEL GERAL MARIMBONDO, AGUA DOCE E TABOCA - 14,534345 HAS - DISTRITO E MUNICIPIO DE ICEM, Comarca de Nova Granada - SP - Um imóvel rural, com a área superficial de 145.343,45 m² ou 14,534345 há ou 6,005927 alqueires paulista de terras, que forma uma só gleba, situado no imóvel geral Marimbondo, Água Doce e Taboca, com a denominação especial de "Parte da Fazenda Oliveira", no distrito e município de Icém, Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no vértice A; **Do vértice A segue até o vértice 11** no rumo de 83°30'49"SE, na extensão de 151,566 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 11 segue até o vértice 12** no rumo de 84°29'22"SE na extensão de 12,319 metros confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 12 segue até o vértice 13** no rumo de 86°47'49"SE na extensão de 23,982 metros, confrontando-se com a via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 13 segue até o vértice 14** no rumo de 89°15'59" NE na extensão de 274,021 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada carroçável); **Do vértice 14 segue até o vértice 15** no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



rumo de $88^{\circ}56'09''$ SE na extensão de 12,224 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 15 segue até o vértice 16** no rumo de $89^{\circ}16'00''$ NE na extensão de 349,869 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 16 segue até o vértice 17**, no de $27^{\circ}37'33''$ NE, na extensão de 47,014 metros, confrontando-se com águas do Córrego Água Doce e tendo por outro lado deste, terras de Dulce Padilha Espejo, viúva, imóvel objeto das Matrículas n.ºs. 5.559 e 6.574, desta Unidade de Registro; **Do vértice 17 segue até o vértice 18** no rumo de $72^{\circ}56'39''$ NW, na extensão de 68,379 metros, confrontando-se com área de propriedade de senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula n.º 2.168, desta Unidade de Registro; **Do vértice 18 segue até vértice 19** no rumo $69^{\circ}35'10''$ NW, na extensão de 205,197 metros, confrontando-se com a área de propriedade de senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula n.º 2.168, desta Unidade de Registro; **Do vértice 19 segue até vértice 20** no rumo $69^{\circ}35'06''$ NW, na extensão de 358,501 metros, confrontando-se com a área de propriedade de senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula n.º 2.168, desta Unidade de Registro; **Do vértice 20 segue até vértice C** no rumo $69^{\circ}31'13''$ NW, na extensão de 83,79 metros, confrontando-se com a área de propriedade de senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula n.º 2.168, desta Unidade de Registro; **Do vértice C segue até vértice B** no rumo $45^{\circ}03'27''$ SW, na extensão de 226,395 metros, confrontando-se com a área da Prefeitura Municipal de Icém, imóvel hoje objeto da Matrícula 10.880, desta Unidade de Registro; finalmente **do vértice B segue até o vértice A** (início desta descrição), no rumo de $06^{\circ}22'48''$ SW, na extensão de 116,312 metros, confrontando-se com área de Propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, imóvel hoje objeto da Matrícula 10.880, desta Unidade de Registro, imóvel cadastrado no INCRA sob o n.º 603.031.000.507-8, área total 333,8000 há; modulo rural 12,3979 há; numero de módulos rurais 19,35; nódulo fiscal 28,0 há; Numero de módulos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



fiscais 11,9200; fração mínima de parcelamento 2,0000 há, em nome do Sr. Antonio de Oliveira, localização do imóvel Rural Rodovia BR – 153 - Trevo de Icém; e, na Receita Federal nº 0.322.197-0, imóvel este **devidamente Matriculado nº 10.881, do CRI de Nova Granada-SP.**

Parágrafo Único – Fica expressamente revogada a destinação do imóvel acima descrito fixada no dispositivo da Lei Municipal nº 1.625/2006, objeto da AV.1-10.881 do CRI de Nova Granada-SP, para constar a nova destinação descrita no *caput* deste artigo.

Artigo 2º - O imóvel urbano, assim declarado pela Lei Municipal nº 1.663/2007, objeto da **Matrícula nº 10.880 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada-SP**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, proveniente da Matrícula n.º 10.558 do mesmo CRI, abaixo descrito, destina-se à implantação de **DISTRITO INDUSTRIAL**:

PARTE DA FAZENDA OLIVEIRA - IMÓVEL GERAL MARIMBONDO, AGUA DOCE E TABOCA - 18.935.548 HAS - DISTRITO E MUNICIPIO DE ICEM, comarca de Nova Granada - SP - Um imóvel rural, com a área superficial de 189.355,48 m² ou 18, 935,548 há ou 7.824607 alqueires paulista de terras, que forma uma só gleba, situado no Imóvel Geral Marimbondo, Água Doce e Taboca, com a denominação especial de "Parte da Fazenda Oliveira", no distrito e município de Icém, Comarca de Nova Granada, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: a referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no vértice 1; **Do vértice 1 segue até o vértice 2** no rumo de 06°22'48"SW, na extensão de 416,361 metros, confrontando-se com a Rodovia BR-153 ao longo da confrontação com a Rodovia BR - 153, situa-se a faixa "non-aedificandi", com largura de 15,00 metros, contados perpendicularmente a partir da cerca limítrofe; **Do vértice 2 segue até o vértice 3** no rumo de 05°11'16"SW na extensão de 10,263 metros confrontando-se com Rodovia BR-153 ao longo da confrontação com a Rodovia BR - 153, situa-se a faixa "non-aedificandi", com largura de 15,00 metros, contados perpendicularmente a partir da cerca limítrofe; **Do vértice 3 segue até o vértice 4** no rumo de 12°18'59"SE na extensão de 1,228 metros, confrontando-se com a via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 4 segue até o vértice 5** no rumo de 22°17'35" SE na extensão de 2,684



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37



metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada carroçável); **Do vértice 5 segue até o vértice 6** no rumo de $51^{\circ}50'56''$ SE na extensão de 5,188 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 6 segue até o vértice 7** no rumo de $56^{\circ}08'50''$ SE na extensão de 5,962 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 7 segue até o vértice 8**, no de $62^{\circ}05'52''$ SE, na extensão de 6,094 metros, confrontando-se com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 8 segue até o vértice 9** no rumo de $69^{\circ}22'31''$ SE, na extensão de 10,163 metros, com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 9 segue até vértice 10** no rumo $77^{\circ}55'12''$ SE, na extensão de 13,905 metros, com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice 10 segue até vértice A** no rumo $83^{\circ}30'49''$ SE, na extensão de 411,959 metros, com a Via de Acesso a cidade de Icém (antiga Estrada Carroçável); **Do vértice A segue até vértice B** no rumo $06^{\circ}22'48''$ NE, na extensão de 116,312 metros, confrontando-se com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Icém, imóvel hoje objeto da Matrícula 10.881, desta Unidade de Registro; **Do vértice B segue até vértice C** no rumo $45^{\circ}03'27''$ NE, na extensão de 226,395 metros, confrontando-se com a área da Prefeitura Municipal de Icém, imóvel hoje objeto da Matrícula 10.881, desta Unidade de Registro; **Do vértice C segue até o vértice 21**, no rumo de $69^{\circ}31'13''$ NE, na extensão de 39,568 metros, confrontando com senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula nº 2.168, desta Unidade de Registro; **Do vértice 21 segue até o vértice 22**, no rumo de $69^{\circ}05'13''$ NW, na extensão de 36,649 metros, confrontando com senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula nº 2.168, desta Unidade de Registro; Finalmente do **vértice 22 até o vértice 1** (início da descrição) no rumo de $69^{\circ}32'03''$ NW na extensão de 536,677 metros, confrontando-se com área de Propriedade senhora Maria Rosa Mendes, divorciada, Rodolfo Mendes Queiroz e Ligia Mendes Queiroz, solteiros (estes dois últimos sucessores de Aparecida Donizetti Mendes), imóvel objeto da Matrícula nº 2.168, desta Unidade de Registro; imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 603.031.000.507-8, área total 333,8000 há; modulo rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 45.726.742/0001-37



12,3979 há; numero de módulos rurais 19,35; nóduo fiscal 28,0 há; numero de módulos fiscais 11,9200; fração mínima de parcelamento 2,0000 há, em nome do Sr. Antonio de Oliveira, localização do imóvel Rodovia BR - 153, trevo de Icém; e, na Receita Federal n° 0.322.197-0, **devidamente Registrada na Matrícula n° 10.880, do CRI de Nova Granada-SP.**

Artigo 3° - A seção de Tributos Municipais fará o cadastramento dos imóveis referidos no artigo 1° desta lei, de conformidade com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Artigo 4° - As despesas para cumprimento da presente Lei correrão por conta das verbas já consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

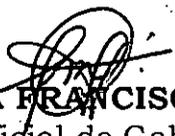
Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o artigo 2° da Lei Municipal n.° 1.674 de 05/11/2007.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 27 de junho de 2013.


JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.


CRISTINA FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Gabinete